



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1485/2020

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Tabela dos Níveis de titulação da promoção vertical instituído no anexo II das Atribuições dos Cargos Efetivos Isolados constante na Lei Complementar 02/2016 de 30 de março de 2016, bem como alteração do anexo III.I da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias da Lei nº 1483/2020 de 21 de fevereiro de 2020 do Município de Santo Antonio do Paraíso, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado a Tabela de Progressão dos Níveis Vertical referente à titulação dos Agentes Comunitário de Saúde bem como dos Agentes de Combate a Endemias instituídos no Anexo II, da Lei Complementar nº 02/2016 de 30 de março de 2016, de acordo com a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E EFETIVOS ISOLADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

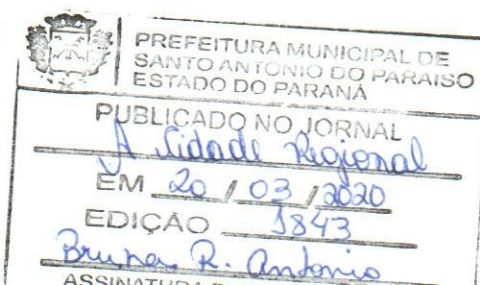
ESCOLARIDADE MINIMA: ENSINO FUNDAMENTA.

NÍVEL: I - ENSINO FUNDAMENTAL.

NÍVEL: II - ENSINO MÉDIO.

NÍVEL: III - CURSO GRADUAÇÃO E/OU CURSO TÉCNICO AMBOS NA ÁREA DA SAÚDE.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO: Ensino Fundamental, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do processo eletivo, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e Continuada com o agente comunitário de saúde.





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ESCOLARIDADE MINIMA: ENSINO FUNDAMENTAL.

NÍVEL: I - ENSINO FUNDAMENTAL.

NÍVEL: II - ENSINO MÉDIO.

NÍVEL: III - CURSO GRADUAÇÃO E/OU CURSO TÉCNICO AMBOS NA ÁREA DE SAÚDE.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO: Ensino Fundamental, haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com o agente de combate as endemias.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos constantes no Anexo III.I – Agentes de Endemias e Agente Comunitário de Saúde de que trata a Lei nº 1483/2020 de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

ANEXO III.I TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS


NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.400,00	1.428,00	1.456,66	1.485,69	1.515,40	1.545,71	1.576,62	1.608,15	1.640,32
B	1.470,00	1.499,40	1.529,38	1.559,97	1.591,17	1.622,99	1.655,45	1.688,56	1.722,33
C	1.617,00	1.649,34	1.682,32	1.715,97	1.750,29	1.785,29	1.821,00	1.857,42	1.894,57

NÍVEL	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.673,12	1.706,59	1.740,72	1.775,53	1.811,04	1.847,27	1.8847,21	1.921,89	1.960,33
B	1.756,78	1.791,92	1.827,76	1.864,31	1.901,60	1.939,63	1.978,42	2.017,99	2.058,35
C	1.932,46	1.971,11	2.010,53	2.050,74	2.091,76	2.133,59	2.176,26	2.219,79	2.264,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quaisquer disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de março de 2020.


WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade Regional</i>	
EM <u>20 / 03 / 2020</u>	
EDIÇÃO <u>3843</u>	
<i>Bruna R. Antonio</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	